PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 119/2016

"ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 075, DATADA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº. 075/2013, que passam a vigorar na forma dos anexos V da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 075/2013, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei Complementar nº. 119/2016.

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS SEMANAIS

GRUPO I - MÉDIO

I-A

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	799,70	831,69	864,96	899,55	935,54	972,96	1.011,88	1.052,35	1.094,44	1.138,22
II	879,67	914,86	951,45	989,51	1.029,09	1.070,25	1.113,06	1.157,59	1.203,89	1.252,04
III	967,64	1.006,34	1.046,60	1.088,46	1.132,00	1.177,28	1.224,37	1.273,34	1.324,28	1.377,25

I-B

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	832,70	866,01	900,65	936,67	974,14	1.013,11	1.053,63	1.095,78	1.139,61	1.185,19
II	915,97	952,61	990,71	1.030,34	1.071,56	1.114,42	1.158,99	1.205,35	1.253,57	1.303,71
III	1.007,57	1.047,87	1.089,78	1.133,38	1.178,71	1.225,86	1.274,89	1.325,89	1.378,93	1.434,08

I-C

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	886,60	922,06	958,95	997,30	1.037,20	1.078,68	1.121,83	1.166,71	1.213,37	1.261,91
II	975,26	1.014,27	1.054,84	1.097,03	1.140,92	1.186,55	1.234,02	1.283,38	1.334,71	1.388,10
III	1.072,79	1.115,70	1.160,33	1.206,74	1.255,01	1.305,21	1.357,42	1.411,71	1.468,18	1.526,91

GRUPO II - TÉCNICO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.125,30	1.170,31	1.217,12	1.265,81	1.316,44	1.369,10	1.423,86	1.480,82	1.540,05	1.601,65
II	1.237,83	1.287,34	1.338,84	1.392,39	1.448,09	1.506,01	1.566,25	1.628,90	1.694,06	1.761,82
III	1.361,61	1.416,08	1.472,72	1.531,63	1.592,89	1.656,61	1.722,87	1.791,79	1.863,46	1.938,00

GRUPO III - SUPERIOR

III-B

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	4.400,00	4.576,00	4.759,04	4.949,40	5.147,38	5.353,27	5.567,40	5.790,10	6.021,70	6.262,57
II	4.840,00	5.033,60	5.234,94	5.444,34	5.662,12	5.888,60	6.124,14	6.369,11	6.623,87	6.888,83
III	5.324,00	5.536,96	5.758,44	5.988,78	6.228,33	6.477,46	6.736,56	7.006,02	7.286,26	7.577,71

III-C

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	8.800,00	9.152,00	9.518,08	9.898,80	10.294,76	10.706,55	11.134,81	11.580,20	12.043,41	12.525,14
II	9.680,00	10.067,20	10.469,89	10.888,68	11.324,23	11.777,20	12.248,29	12.738,22	13.247,75	13.777,66
III	10.648,00	11.073,92	11.516,88	11.977,55	12.456,65	12.954,92	13.473,12	14.012,04	14.572,52	15.155,42

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS SEMANAIS

GRUPO III - SUPERIOR

III-A

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.200,00	2.288,00	2.379,52	2.474,70	2.573,69	2.676,64	2.783,70	2.895,05	3.010,85	3.131,29
II	2.420,00	2.516,80	2.617,47	2.722,17	2.831,06	2.944,30	3.062,07	3.184,55	3.311,94	3.444,41
III	2.662,00	2.768,48	2.879,22	2.994,39	3.114,16	3.238,73	3.368,28	3.503,01	3.643,13	3.788,86

JORNADA DE TRABALHO - 24 HORAS SEMANAIS

GRUPO III - SUPERIOR

III-C

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.280,00	5.491,20	5.710,85	5.939,28	6.176,85	6.423,93	6.680,88	6.948,12	7.226,04	7.515,09
II	5.808,00	6.040,32	6.281,93	6.533,21	6.794,54	7.066,32	7.348,97	7.642,93	7.948,65	8.266,60
III	6.388,80	6.644,35	6.910,13	7.186,53	7.473,99	7.772,95	8.083,87	8.407,22	8.743,51	9.093,25

JORNADA DE TRABALHO - 04 HORAS SEMANAIS

GRUPO III - SUPERIOR

III-C

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.683,00	1.750,32	1.820,33	1.893,15	1.968,87	2.047,63	2.129,53	2.214,71	2.303,30	2.395,43
II	1.851,30	1.925,35	2.002,37	2.082,46	2.165,76	2.252,39	2.342,49	2.436,18	2.533,63	2.634,98
III	2.036,43	2.117,89	2.202,60	2.290,71	2.382,34	2.477,63	2.576,73	2.679,80	2.787,00	2.898,47

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal